



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Deliberação plenária 118-06/ 2021 - Auxílio Participação Remota

DELIBERAÇÃO Nº 032/2022 – COA-CAU/SP

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma híbrida, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0118-06/2021, que institui o auxílio participação remota e dá outras providências;

Considerando a necessidade de ações cautelares em defesa da saúde dos conselheiros e empregados do CAU/BR;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 47, de 9 de maio de 2013, que normatiza os deslocamentos a serviço no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF);

Considerando a realização de reuniões e eventos do CAU/SP, de forma virtual, acarretando custos extras relativos à aquisição e manutenção da infraestrutura pessoal de cada participante, tais como aumento do consumo de energia elétrica, disponibilização de internet banda larga, aquisição e manutenção de equipamentos de informática, entre outros;

Considerando a economia financeira gerada quando não há a realização no pagamento de despesas de locomoção e estadia, para a realização de reuniões e eventos do CAU/SP;

Considerando a Gestão Documental, por meio eletrônico, carecendo de assinaturas eletrônicas e acesso à internet;

Considerando a deliberação nº 31/2021 da CPF-CAU/BR, estabelecendo o valor de R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) para o pagamento do auxílio participação remota; e

Considerando o Art. 195 do Regimento Interno do CAU/SP, que estabelece os valores de diária, ajuda de custo ou ressarcimento de despesas de presidente, conselheiro, membros de colegiados, empregados públicos, convidados e colaboradores eventuais do CAU/SP, baseado nos limites regulamentados pelo CAU/BR.

Considerando o Art. 32 e 112 do Regimento Interno do CAU/SP, que estabelecem que as reuniões plenárias e as reuniões ordinárias e especiais poderão ser realizadas de maneira virtual e híbrida.

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA POR:

- 1- Instituir no CAU/SP o auxílio participação remota regulamentado pelo CAU/BR, concedendo aos conselheiros titulares e suplentes de conselheiros no exercício da titularidade, para subsidiar as despesas havidas pela prestação de serviço de forma remota, que não envolvam deslocamento.
- 2- Para efeitos desta deliberação, são consideradas despesas:
 - a) pagamento de internet e telefonia;
 - b) consumo de energia elétrica;
 - c) uso de equipamentos (ex.: computador, telefone móvel);
 - d) qualificação do ambiente físico (ex.: conforto ambiental e ergonômico);



- e) outras, aprovadas por meio de deliberação da Comissão de Organização e Administração e da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/SP.
- 3- O auxílio participação remota será concedido, quando na efetiva participação em reuniões, eventos e representações de interesse do CAU/SP, nas condições e limites definidos nesta deliberação, no que se refere à contribuição do conselheiro:
- a) não será exigida a comprovação dos gastos realizados;
 - b) não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - c) não se configura como rendimento tributável do conselheiro.
- 4- O auxílio participação remota será concedido, no início do mês subsequente, referente ao mês anterior, mediante comprovação de pelo menos uma participação remota do conselheiro no mês de referência.
- 4.1- A comprovação será realizada pelo conselheiro mediante envio de informações no formulário de prestação de contas, posteriormente ao evento, reunião ou representação para o qual foi convocado.
- 5- A proposta de valor do auxílio será apreciada pela CPFI-CAU/SP, pago mensalmente, referente a participação remota do conselheiro em reuniões, eventos ou representações de interesse do CAU/SP.
- 6- O auxílio será pago quando houver pelo menos uma participação remota do conselheiro no mês de referência.
- 7- A Gerência Financeira do CAU/SP decidirá as condições e prazos do pagamento do auxílio.
- 8- O CAU/SP poderá fornecer equipamentos de informática e telefonia com a respectiva manutenção, acompanhados de *softwares* instalados e licenciados.
- 9- O auxílio participação remota será concedido durante a atual situação de emergência sanitária, podendo ser estendido nos casos em que haja disponibilidade financeira e interesse da Gestão, por meio de Portaria Normativa da Presidência do CAU/SP.
- 10- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP e à CPFI-CAU/SP para providências cabíveis.

Com **13 votos favoráveis** dos conselheiros: Rossella Rossetto, Afonso Celso Bueno Monteiro, Amanda Rosin de Oliveira, André Luis Queiroz Blanco, Andreia de Almeida Ortolani, Éderson da Silva, Flavia Taliberti Peretto, Jose Luiz Lemos da Silva Neto, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Tatiana Reis Pimenta, Victor Chinaglia Junior, Sofia Puppini Rontani e Carmela Medero Rocha;

São Paulo - SP, 12 de janeiro de 2022.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.


Márcia Santana Carvalho
Assistente Administrativa